SENTENÇA

Processo n°: **0000831-09.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Rafael Camilotti Ennes

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante do pagamento do crédito, que ocorreu no dependente do Requisitório de Pequeno Valor (fls. 48/49), como descreve a certidão de fls. 30, **JULGO EXTINTA** esta Execução Fiscal (fase de cumprimento de sentença) nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, requerida por **Rafael Camilotti Ennes** em face do '**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 21 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA